



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8242**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Raimundo Pereira da Silva

**Data:** 11/08/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 089/2009. (RETIRADO). Denomina a "Rua Professora Maria Teixeira", localizada no bairro Raul Lourenço.

**Controle Interno – Caixa:** 27.5

**Posição:** 62

**Número de folhas:** 09

Espeie: PL  
Categoria: Pendente  
Cx: 27.5  
Ordem: 62  
nº fls: 07



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 89/2009

**AUTOR:**

Ver. Raimundo Pereira da Silva

**ASSUNTO:**

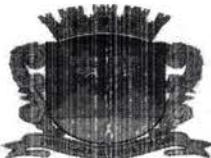
Denomina Rua Professora Maria Teixeira no Bairro Raul Lourenço.

**MOVIMENTO**

Entrada em 11/08/2009

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - Recebido em Dejca Em 08.09.2009
- 2 - Revisão de tramitação em
- 3 - 08.09.2009.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



*As comissões  
11/08/2009  
Raimundo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO DO INSS**

Raimundo\_inss@hotmail.com

**PROJETO DE LEI** 89 **2009**

**Denomina Via Pública**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - À Rua A1 no Bairro Raul Lourenço, sem denominação oficial, neste Município, passa a denominar-se oficialmente: **RUA PROFESSORA MARIA TEIXEIRA**.

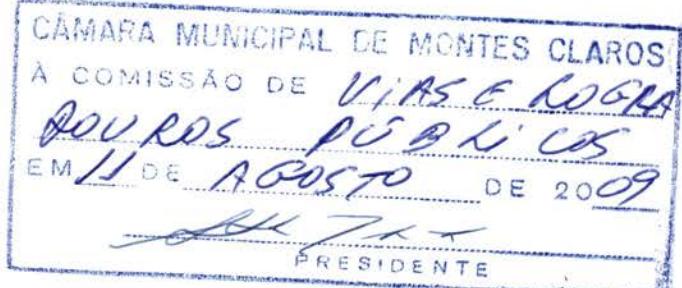
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros 05 de Agosto de 2009.

*Raimundo Pereira da Silva*  
**(Raimundo do INSS)**  
**VEREADOR**

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Tel: (38) 3690-5413 – Ramal 212 – CEP: 39.400-466 – Montes Claros – MG





**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**- Via ou Logradouro Publico sem moradores-**

Declaro, no termos do art. 159,§ 4º, alíneas b,c, inc.I , o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claro, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Rua **Professora Maria Teixeira**, Bairro **Raul Lourenço**, de minha autoria. Declaro ainda que nesta via ou logradouro publico não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo assinado.

Montes Claros 05 de Agosto de 2009

*Raimundo Pereira da Cunha*  
(Raimundo do INSS)  
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes Claros, 04 de Agosto de 2009

**OF. GS/596/2009**

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 148/2009, datado de 04/08/09, informamos que as ruas "A1" e "B2" no bairro Raul Lourenço não possuem denominação oficial. A Avenida Morce, no bairro Vila Áurea, também não possue denominação oficial.

Atenciosamente,

  
João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação

**Ao Sr.  
Raimundo do INSS  
Vereador  
Câmara Municipal de Montes Claros**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

Montes Claros, 08 de junho de 2009.

**OF. GS/388/09**

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 133/2009, informamos que não há denominação oficial de logradouro com o nome Professora Maria Teixeira.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação

**Ao Sr.  
Raimundo do INSS  
Vereador  
Câmara Municipal de Montes Claros**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 089/2009 QUE “Denomina rua Professora Maria Teixeira no Bairro Raul Lourenço”, de autoria do Vereador Raimundo Pereira da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de agosto de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

---

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 089/2009**

**AUTOR:** Ver. Raimundo Pereira da Silva

**MATÉRIA:** "Denomina Rua Professora Maria Teixeira o Bairro Raul Lourenço

#### **I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/08/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua conhecida popularmente como Rua AI, localizada no Bairro Raul Lourenço, que passa a denominar oficialmente Rua Professora Maria Teixeira.

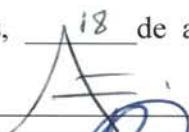
Conforme ofício GS/596/2009, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, a Rua a ser denominada não possui denominação oficial. Informa ainda por meio do ofício GS/388/09 e ainda que não há denominação oficial e logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

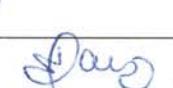
#### **III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 18 de agosto 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 089/2009

**AUTOR:** Ver. Raimundo Pereira da Silva

**MATÉRIA:** "Denomina Rua Professora Maria Teixeira o Bairro Raul Lourenço

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos em 11/08/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/08/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua conhecida popularmente como Rua AI, localizada no Bairro Raul Lourenço, que passa a denominar oficialmente Rua Professora Maria Teixeira.

Conforme ofício GS/596/2009, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, a Rua a ser denominada não possui denominação oficial. Informa ainda por meio do ofício GS/388/09 e ainda que não há denominação oficial e logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 18 de agosto 2009.

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima : F. Wanderlei

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : Damázio Wladimir Silva

Suplente do Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: \_\_\_\_\_